

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2015**

DATA DA ABERTURA: 20/05/2015 às 08h00min

LOCAL: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

O Município de Bataguassu -MS, através do Setor de Compras e Licitação, torna público que no dia **20 de Maio de 2015, às 08:00 horas, na Rua Dourados, nº 163 – Centro – Bataguassu - MS**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis n.ºs 8.666/1993 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 002/09 e demais considerações estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (I)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (II)** definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 20 de Maio de 2015 na sala de Licitação – á Rua Dourados, nº 163, na cidade de Bataguassu/MS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Serviços de Fotocópia com a Cedência de Equipamentos reprográficos (sem custo) que deverão ser instaladas nas Secretarias do Município de Bataguassu-MS, com garantia e manutenção dos equipamentos com fornecimento de todo material, exceto papel, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bataguassu-MS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão da entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, no original, **Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.**

3.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme Anexo, de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.4. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.**

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (modelo anexo VI), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrada no órgão regulador, acompanhada da **Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.5.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

3.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.5.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.5.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.8. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.9. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

3.10. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.11 Fica determinado que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para seu Credenciamento e de seu representante, junto ao Pregoeiro e a Equipe de apoio quando devidamente solicitado pelo mesmo, sendo que os documentos deverão ser originais ou em fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário público:

- a) **Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- b) **Cópia do CPF e RG devidamente autenticado da pessoa que será credenciada para representar a empresa no referido Certame;**
- c) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos casos que o proprietário ou um de seus sócios não for o representante;**
- d) **Declaração de Pleno atendimento devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal em papel timbrado da empresa;**
- e) **Caso a empresa seja-ME ou EPP deverá apresentar a comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, juntamente com seu Contador de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo, acompanhada da Certidão da Junta Comercial.**

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo III (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”)** e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

- 4.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;
- 4.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 4.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 4.7. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

- 4.8. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 4.9. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “**ANEXO II– PROPOSTA DETALHE**”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado na última folha, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Deverá contar descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, característica do objeto e demais dados que julgar necessário;
- d) Preço unitário e total proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. **No caso de prazo de validade ser omitido na proposta**, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**.

5.1.1 A proposta de Preços impressa poderá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope nº 02 – Proposta.

- a) A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;
- b) Para gravar a proposta de Preços no dispositivo de armazenamento de dados, foi desenvolvido o SPE (Sistema de Proposta Eletrônica), cujo executável poderá ser retirado no mesmo local onde for retirado o edital, juntamente com o Manual do Sistema de Proposta Eletrônica – SPE.
- c) O licitante deverá seguir os seguintes passos para preenchimento da Proposta de Preços:
 - 1 – Baixar o programa;
 - 2 – Preencher a Proposta de Preços;
 - 3 – Imprimir a Proposta de Preços;
 - 4 – Gravar a Proposta de Preços no dispositivo para ser entregue

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

6.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

6.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);ou

6.2.2.1. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

6.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo:

- a) **Certidão conjunta negativa ou positiva**, com efeito de negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (www.receita.fazenda.gov.br);
- 6.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- a) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, **Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários** (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);
- b) Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou **Certidão Negativa de imóvel** expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;
- 6.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);
- 6.3.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**(Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho –www.tst.jus.br/certidões).
- 6.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**:
- 6.4.1 Balanço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:
quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6. 404/76);
- quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **prova de opção pelo Simples Nacional** (caso seja optante), acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social**, e respectivo **comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

6.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.5 – Das Declarações:

6.5.1. **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo V**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**anexo**). Identificar quem assinou.

6.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

6.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos da licitação, ou seja, o número de inscrição no CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se,

comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é centralizado.

6.8. A empresa que apresentar o documento exigido no item “3.2.1”, no momento do credenciamento, fica desobrigada de apresentar o mesmo documento, constante do subitem “6.2.1”, dentro do Envelope II, referente aos documentos necessários para a Habilitação.

6.9. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

6.10. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.11. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

6.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na sessão da licitação.

7.11.1. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.12. O(A) pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

7.12.1 – As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O(A) pregoeiro (a) abrirá o envelope contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que tiverem formuladas, para verificar o atendimento às exigências habilitatórias e comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.13 – Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens ou lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

7.14 – As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes ao final de todo procedimento, devolvido o envelope nº 2 – Documentação de Habilitação.

7.15. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o(a) pregoeiro(a) questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

7.17.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

7.17.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes do item 9, deste edital.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelas proponentes presentes.

7.19. O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

7.20. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanadas durante a sessão pública do pregão.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Deverá protocolizar o pedido no **Protocolo do Município de Bataguassu**, no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 Horas, na Rua Dourados, 163 – Centro, Município de Bataguassu-MS.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, a licitante devidamente credenciada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Modelo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

10.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, art. 86 e 87 que fica fazendo parte integrante deste Edital.

10.2.1. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em

nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser instalado nos locais mencionados conforme termo de referencia, observados as quantidades correspondentes a cada unidade abrangida, sem custo adicional de frete, bem como prestar total assistência quando solicitada pela contratante.

12 . DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

12.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses.

13. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária e a que a suceder no ano seguinte:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2017
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	03.01.04.122.301.2008
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	03.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	08.01.27.122.505.2095
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2017
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	06.01.22.122.402.2023
Secretaria Mun. de Desenv. Sustentável	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	04.01.15.452.401.2015
Secretaria Mun. De obras e serv. Urbanos	04.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.301.105.2028
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.244.506.2026
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2029
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2073
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 18.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bataguassu, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 18.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

15.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bataguassu.

15.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, à Rua Dourados, 163, centro, em horário de expediente das 07:00 às 11:00h de segunda à sexta-feira.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8. 666/93.

16.3. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666.

16.3.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – Ms , através do telefone (67) 3541-5105, pelo e-mail: licitabatagua@hotmail.com

17. DO FORO

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII- MINUTA DA ATA

Bataguassu, 06 de Maio de 2015.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 020/2015
Processo Administrativo n° 069/2015

I – OBJETO

O presente **PREGÃO** tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Serviços de Fotocópia com a Cedência de Equipamentos reprográficos (sem custo) que deverão ser instaladas nas Secretarias do Município de BATAGUASSU-MS, com garantia e manutenção dos equipamentos com fornecimento de todo material, exceto papel, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de BATAGUASSU-MS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

II. GENERALIDADES

a – Os serviços serão executados nas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Bataguassu.

b - Ficará sob responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum ônus para a Prefeitura, todo e qualquer tipo de assistência técnica com ou sem troca de peças, incluindo manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de suprimentos (tonner, cilindro, revelador ou equivalentes)

c - A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente;

d – A manutenção corretiva será efetuada mediante solicitação da Prefeitura, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com a substituição de peças, se necessário

e - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

f – Os serviços em questão não será incluso franquias de nenhuma espécie, ou seja, só serão efetuados pagamentos pelas cópias impressas, independente da média mensal relacionada abaixo.

g - A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos instalados e em perfeitas condições de uso, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

h - A empresa vencedora deverá disponibilizar a Prefeitura no mínimo 01 máquina reserva por Secretaria, sendo que possuímos 07 Secretarias.

i - A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender chamados da Prefeitura, para prestar assistência corretiva no equipamento locado;

j - O atendimento técnico será feito sempre no horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00h.

k - A empresa contratada fornecerá treinamento específico, sem ônus para a Prefeitura, aos funcionários designados para operar os equipamentos.

l - A empresa vencedora deverá enviar no primeiro dia útil de cada mês um funcionário para efetuar a leitura das máquinas para verificar quantas cópias foram tiradas, como também emitir comprovante da respectiva leitura com data e hora atualizados, sendo que o mesmo será acompanhado de um funcionário da Prefeitura, e ambos deverão atestar o boletim de medição.

m - A empresa vencedora se comprometerá a colocar em cada uma das Secretarias ou Setores os equipamentos devidamente instalados, devendo a mesma fornecer todos os cabos, conectores, drivers e documentação técnica necessária à instalação e para o perfeito funcionamento de todo o conjunto, instalando uma máquina impressora/fotocopiadora com a seguinte capacidade mensal:

- **SECRETARIA DE OBRAS** - Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.
- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO** - Máquina Multi Funcional, código 1575, conforme especificações a seguir.
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- SUB – PREFEITURA – Máquina Multi Funcional, código 1575, conforme especificações a seguir.
- DEPART. PESSOAL – Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.
- SALA LICITAÇÃO - Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.

- SALA Secret. Administração - Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.
- CONTABILIDADE – SALA LICITAÇÃO - Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.
- JURÍDICO - SALA LICITAÇÃO - Impressora, código 1565, conforme especificações a seguir.
- RECEPÇÃO - SALA LICITAÇÃO - Impressora, código 1565, conforme especificações a seguir.
- TESOUREARIA - SALA LICITAÇÃO - Impressora, código 1565, conforme especificações a seguir.
- PATRIMONIO – SALA LICITAÇÃO - Máquina Multi Funcional, código 1575, conforme especificações a seguir.
- ALMOXARIFADO - SALA LICITAÇÃO - Máquina Multi Funcional, código 1575, conforme especificações a seguir.
- EXECUÇÃO CONTRATOS – SALA LICITAÇÃO - Máquina Multi Funcional, código 1567, conforme especificações a seguir.
- CONVENIOS - SALA LICITAÇÃO - Máquina Multi Funcional, código 1567, conforme especificações a seguir.
- SAC – SALA LICITAÇÃO - Máquina Multi Funcional, código 1576, conforme especificações a seguir.
- SAC - SALA LICITAÇÃO - Impressora, código 1565, conforme especificações a seguir.
- ANTE SALA GABINETE – SALA LICITAÇÃO - Máquina Copiadora, código 1574, conforme especificações a seguir.
- **SECRETARIA EDUCAÇÃO** - Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.
- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- CRAS - Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.
- CREAS – Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.
- SEDE DA SECRETARIA – Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.
- **SECRETARIA DE ESPORTE** - Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.
-
- **SECRETARIA DE SAÚDE:**
- PRONTO SOCORRO – Máquina Multi Funcional, código 1572, conforme especificações a seguir.
- FUNDO MUN. SAUDE – Máquina Multi Funcional, código 1567, conforme especificações a seguir.

n - O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

o – As especificações das máquinas que deverão ser instaladas nas Secretarias ou Departamentos da Prefeitura de Bataguassu deverão ser conforme tabela abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
<p>01 CÓD 1565</p>	<p>04 IMPRESSORA PEQ. Velocidade, Ethet 10/100 Base TX COPIADORA; CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO - Velocidade de impressão: 28ppm(A4), 30 ppm (Carta/Letter); Resolução: 1.200x1.200dpi; Velocidade da primeira impressão: Menos de 8,5 seg; Emulação: PostScript3, PCL6, SPL, IBM ProPrint, Epson; Duplex: Padrão; Capacidade de Papel: Gaveta para 250 folhas 75g/m2, Bandeja Multiuso de 01 folha 75g/m2; Tamanho da Mídia: Mínimo 76x127mm (3"x5 Pol.), Maximo: 216x356mm (8,5"x13" Pol); Processador: 400 MHz; Memória: Padrão 32MB(Máx; 160MB); Sistema Operacional; Windows 2000/XP (32/64Bits)Vários SO Linux: Red Hat 8~9, Fedora Core 1~4, Mandrake 9.2~10.1, SUSE 8.2~9.2, SO Mac</p>

	8.6~9.2,10.1~10.4; Interface: USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethen 10/100 base TX.
02 CÓD 1575	04 Multifuncional- Média resolução 600x600dpi, tons de cinza 256 níveis, alimentação de documentos para 50 folhas alimentador automático de documentos (ADF), Abastecimento de papel para 250 folhas Bandeja/50 folhas Bypass, bandeja de saída capacidade para 150 folhas, fonte de alimentação de 100-127/60Hz, 5A, leitura elemento mesa com sensor CCD de sensor de imagem, Dimensões(WXDXH)17,7X 17.1X18.O", multi - velocidade de cópia 22 PPM, tamanho Original até 8,5"x11 e 8,5x 14" (bandeja de papel)7,25"x 10,5 e 8,5"x 14 (Bandeja manual), capacidade de memória (padrão/máx) 32 MB160, circuito PSTN/PABX, Resolução 203x98/196; 300x300dpi, memória de 4MB/320 Páginas, capacidade de memória ram 32MB/160 MB (compatilhada) PDL PCL6, Sistema de 98/2000/NT 4.0/ME/XP, interface USB 2.0, ieee1284, ethernet, USB e IEEE 1284 não são suportados simultaneamente, interfaces paralelas/USB2.0 de alta velocidade/eternet10/100 base TX.
03 Cód 1572	10 Multifuncional Tam Médio Velocidade máxima em preto 32ppm, resolução máxima de em dpi 1200x1200dpi, velocidade do processador 300 MHZ, memória padrão 64 MB, emulação PCL6, BRScrit3, IBM Proprieter XL, Epson FX- 850, 66 fontes de redimensionáveis, 12 fontes bitmp, 13 Códigos de barras, interfaces paralela/USB 2.0 de alta velocidade/ethernet/wirelles 802.11b/g, bandeja padrão 250 folhas bandeja multiuso 50 folhas, bandeja adicional 250 folhas (capacidade máxima de 550 folhas), saída do papel 150 folhas (face para baixo), tamanhos do papel A4, Carta, B5 (ISO), A5 (Landscape), B6 (ISO), A6, tipos de papel comum fino, Papel Grosso, papel Reciclado, Papel transparente, envelopes ou etiquetas, ADF 50 folhas ampliação e redução 25%-400, cópia duplex automática, digitalização color e mono, resolução Óptica de Scanner 600x 2400 dpi, digitaliza para Email, PC Arquivo, FTP, Servidor de imail e USB 9PEN DRIVE, formatos de arquivos PDF, TIFF, JPG, OCR, PRN, Duplex automático para fax.
04	01 Multifuncional- Tamanho Médio Toner Processo a Seco (Duplo

Cód	Componente), memória do sistema 16 MB (padr./máx.), alimentador de ADF
1576	opcional de 30 folhas originais ARDF padrão 50 fls. - Resolução de cópia 600x 600 dpi,escalas de cinzas 256 níveis, ajuste de exposições manual e automático, indicador de Quantd. 1 a 99, tamanho do original até A3/ Duplo-carta, tamanho da cópia papel comum, envelope, c.postal, tempo de aquecimento 26 segundos , velocidade da primeira cópia 6,5 segundos, velocidade de cópia 16 cópias/minuto, tempo de recuper. (do Deslig. Automático, menos de 10 segundos, alimentação elétrica 120V/60 HZ, interfaces paralelas/ USB 2.0 de alta velocidade/ethernet10/100 base TX.
05 Cód 1567	03 Multifuncional; Tam G Velocidade do equipamento- 45ppm(A4), Velocidade da primeira impressão: Até 3,6 seg; Resolução: 600x600dpi; Memória: 32MB Padrão(MÁX. 64MB); Capacidade máxima de papel: 2.050 Folhas; Escalas de ampliação e Redução: 25% á 400, com incrementos e decrementos de 1%; Linguagem de impressão PCL5e/6, RPCS, Adobe PostScrip3; Interface: Padrão IEEE 1284, 10/100 Base TX Ethernet; Vidro de originais: Até Pol; A3 Unidade frente e verso(Duplex); Módulo ARDF 70: Alimentador e Rediculador de Originais Automático; Módulo SR720- Alceador e granpeador de impressões.
06 Cód 1574	01 Copiadora: TAM GRANDE 75 ppm Resolução de até 1200x 1200dpi, formato de papel até A3, funções de impressão, scanner Monocromático (Scan to e-mail/folder/FTP/URL e Twain), Cópia, Fax*, Lan fax e internet fax. DH 40gb Standard, Memória até 512MB e CPU Celeron 866 Mhz, Linguagem de impressão: PCL5e, PCL6, RPCS, Postscript 03 e Impressão PDF Direta, formato de papel até A3 e capacidade para abastecer até 4.300 folhas standard e 8.300 folhas através de opcionais, Suporte a gramaturas elevadas: 216gm2, Recursos para acabamento e segfurança,Opções para customização de aplicações através de arquitetura aberta e linguagem JAVA(ESA), Painel Colorido VGA, linguagem em Português, ícones interativos.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Todas as despesas para a execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, são de responsabilidade da Contratada.
- Todos os encargos sociais e trabalhistas, a remuneração ou salários dos trabalhadores, são de responsabilidade da Contratada.
- No caso de problemas técnicos com os equipamentos instalados a Contratada se obriga a substituir o mesmo, no máximo em 02 (duas) horas após a notificação realizada pelo Departamento de Licitação.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- Conferir os serviços executados se estão de acordo com o solicitado;
- O pagamento se dará em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada de uma planilha constando todos os locais onde foram prestados os serviços, com a descrição dos trabalhos realizados.

V. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- I. O valor máximo para Contratação será de **R\$ 130.560,00 (Cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais).**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 20/2015	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL			FLS
Proponente:							
Endereço:				Processo Nº 69/2015			
Cidade:				Data:		Folhas:	
Telefone:				Fax:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Serviço de Fotocopia com a Cedência de equipamentos reprográficos (sem custo) para atender todas as Secretarias do Município de Bataguassu - MS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	UN	1.632.000				
VALOR TOTAL :							
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____. Bataguassu / MS _____ / _____ / 2015.				CARIMBO CNPJ DA EMPRESA			
Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou							

documento equivalente.



PREFEITURA DE
BATAGUASSU

Unidos pela cidade que queremos

SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2015

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
Município de Bataguassu
Ref.: PREGÃO N.º ____/2015.

Eu,, representante legal da empresa
.....(nome
completo)....., interessada em
participar do (razão social) **PREGÃO Nº ____/2015**, promovido pelo Município de
Bataguassu-MS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da
Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social).....
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Bataguassu
Ref.: PREGÃO N.º ____/2015.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2015

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob o nº....., com sede estabelecida na Rua....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pelo Sr. Secretário da Pasta de xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro,, portador (a) do RG de nº _____- SSP/___, e CPF nº _____, de um lado, e de outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº....., com sede estabelecida na Rua....., de agora por diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente homologado pelo Sr. Secretário Municipal da Pasta, DECIDIRAM, as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Este Contrato decorre da Licitação objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX processada e julgada com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente PREGÃO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Serviços de Fotocópia com a Cedência de Equipamentos reprográficos (sem custo) que deverão ser instaladas nas Secretarias do Município de Bataguassu-MS, com garantia e manutenção dos equipamentos com fornecimento de todo material, exceto papel, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bataguassu-MS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual para o objeto ora firmado será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FORNECIMENTOS

O prazo de fornecimento do objeto ora licitado será de até 05 dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pela Secretaria beneficiária.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.

5.2. Durante o prazo de validade deste TERMO DE CONTRATO, vigorará a proposta de preços apresentada na licitação pela licitante vencedora, que será parte integrante deste instrumento, período no qual a CONTRATADA estará obrigada a fornecer o objeto ora licitado à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente.

CLÁUSULA SEXTA -- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1 As Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento se previamente autorizadas pelos setores competentes da Secretaria Gestora da Contratação, para todos os fins de direito, sendo desconsideradas quaisquer outras Ordens que não sejam determinadas pelas Autoridades competentes.

6.2- As Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a-) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b-) Descrição do objeto, quantidade e valor;
- c-) Assinatura e carimbo do requisitante,
- d-) Número de identificação do Pregão Presencial;

6.3 - A CONTRATADA deverá fornecer do produto ora licitado de imediato, após o recebimento da ordem de Fornecimento - OF.

6.4 - Estando o Fornecimento em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, ou com o disposto no presente compromisso a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente contrato importa em R\$.....
(.....).

7.2 - O pagamento será da seguinte forma:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS
- c) CND Municipal da Prefeitura do Município sede da CONTRATADA
- d) Nota Fiscal com discriminação da quantidade dos produtos efetivamente fornecido.

7.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.5. É vedada a concessão de reajustes de preços, exceto para os casos previstos em lei, caso em que deverá ser utilizado o Índice INPC do IBGE, ou outro Índice Oficial do Governo que venha a substituí-lo à época em que a reajuste será concedido, para o objeto da presente contratação, cuja periodicidade deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

8.1- O presente Instrumento Contratual de Fornecimento não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros pela CONTRATADA, sem anuência da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, quando:

- a) Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual;
- b) Houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial do contrato;

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do Fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.3. - Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida a apreciação da Autoridade Superior que Ordena a Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2017
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	03.01.04.122.301.2008
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	03.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	08.01.27.122.505.2095
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2017
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	06.01.22.122.402.2023
Secretaria Mun. de Desenv. Sustentável	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	04.01.15.452.401.2015
Secretaria Mun. De obras e serv. Urbanos	04.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.301.105.2028
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.244.506.2026
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2029
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2073
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal de Modelo, especialmente designado, que fará o controle do Fornecimento, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

11.2. Tudo que fugir à competência do representante da Secretaria designado para recebimento do objeto ora licitado, deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa, que em tempo hábil solicitará a adoção das medidas cabíveis, diante da Comissão Permanente de Licitação, que no uso da sua competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema.

11.2.1 – A Contratada será responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público devidamente pertinentes e comprovadas para justificar tal conduta.

12.3 - Descumprimento no disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente, sendo de bom alvitre lembrar que constitui motivo para rescisão do contrato, a inobservância às determinações regulares emanadas do (a) Gestor (a) no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.

12.5 – Motivação de Rescisão:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou o fornecimento, nos prazos estipulados.
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto;
- d) A paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa prévia comunicação à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do Fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a - Advertência;
- b - Multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula sexta;
- c - Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Modelo, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pelo Ordenador de Despesa, recebedor do objeto contratado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

13.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Ordenador de Despesa, concedida a defesa da Contratada para o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

13.4. A multa prevista nesta cláusula será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O Fornecimento parcial do objeto sujeitará a Contratada fornecedora à multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato do Fornecimento.
- c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao licitado, sujeitará à Contratada fornecedora a multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

13.6. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário fornecedor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

13.7 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.8 Será garantido À CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

13.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor, se não houver recurso ou se o mesmo estiver denegado.

13.10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

13.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses previstas nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, como também aquelas que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da comarca de Bataguassu - MS.

Por estarem assim justas e contratadas, lavram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, com o afã de produzir seus efeitos legais.

Bataguassu -MS, de de 2015

Pela Contratante

Pela Contratada